



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

1

EDITAL Nº 100/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

REPARTIÇÕES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL”.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço Por Item

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Decretos Municipais 1136/2009 e 1665/2013.

PROCESSO: Processo Licitatório nº 100/2014/PP

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT - CEP -78.525-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-3100
E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br / adm@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:00 (Segunda à Sexta)

DATA: 21 DE AGOSTO DE 2014.

HORÁRIO: 08:00 h

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de: Edital de Licitação, Termo de Referência com valor Máximo aceito (Anexo I); Modelo de Proposta (Anexo II); Carta de Credenciamento (Anexo III); Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV); Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V), Minuta da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial (Anexo VI), Declaração de Porte da Empresa (Anexo VII) e Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VIII).

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

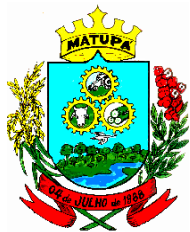
Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

ORIGINAL NO AUTOS DO PP 066/2014



MATUPÁ
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

2

EDITAL Nº. 100/2014

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 066/2014

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará **realizar às 08:00 horas do dia 21 DE AGOSTO DE 2014**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Hermínio Ometto, 101, ZE-022, nesta cidade de Matupá - MT, licitação do tipo Menor Preço Por Item, na modalidade de Pregão Presencial.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Decretos Municipais 1136/2009 e 1665/2013.

1.3 - Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente.

1.4 – Toda e qualquer informação estarão a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07/00 – 11:00 de segunda a sexta –feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-3100. Poderão ser encaminhado a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: adm@matupa.mt.gov.br.

1.5 – Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referencia com valor Maximo aceito (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Carta de Credenciamento (Anexo III);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V);
- Minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VII);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VIII).

2 – OBJETIVO

2.1 - Objetiva a presente licitação, a **“PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÔES DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”**.

2.3 - O presente Processo Licitatório tem por validade: 12(doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Homologada. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s) obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

3

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que realizarem o Cadastro Prévio de Licitações na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**. O cadastro poderá ser feito antes do horário marcado para início da licitação. Ressaltamos que a Certidão de Cadastro é um documento exigido no Credenciamento das Empresas.

3.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

3.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da pessoa física ou Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- a) Contrato social e suas alterações (Autenticadas);
- b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovante de Inscrição Estadual (Autenticado);
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante (Autenticado);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procuradoria (Conjunta);
- h) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.2 - Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.4 – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.5 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

3.6 - Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), exibindo os seguintes documentos que deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES da Proposta de Preço e Habilitação:**

Pessoa Jurídica

a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

4

- b) Cédula de Identidade e CPF dos sócios da Empresa;
- c) Carta de Credenciamento (Anexo III);
- d) Cédula de Identidade e CPF do Credenciado;
- e) Declaração de Plenos Conhecimentos das Obrigações (Anexo V);
- f) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;
- g) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
- h) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

3.7 - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

3.8 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.9 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.10 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.6, 3.7, 3.8 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

3.11. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal 670 de 24 de Abril de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.11.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.11.2 - A não-regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.11.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

5

3.11.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem supra mencionado na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem supra mencionado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.12 - Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

3.12.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

3.12.1.1 - **Habilitação Jurídica (Art.28)**

- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade e CPF dos sócios da Empresa;
- c) Declaração que não emprega menores de 18 anos (Anexo IV);
- d) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

3.12.1.2 - **Regularidade Fiscal (Art. 29)**

- a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)* relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Licença para Funcionamento, exercício 2014, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado;
- d) *Certidão Conjunta Negativa Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União* emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- e) *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais* emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- f) *Certidão Negativa de Tributos Municipais*, emitida pela Prefeitura da Sede da Licitante;
- g) *Certidão Negativa de Tributos Municipais*, emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;
- h) *Certidão Negativa de Débito* (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – *INSS* pelo CNPJ ou pelo CEI;
- j) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

6

1) *Certificado de Regularidade* de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – *FGTS* pelo CNPJ ou pelo CEI.

3.12.1.3 – Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

a) *Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício* do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado por contador credenciado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

a.1) As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de constituição e balancete do mês anterior ao da realização da presente licitação;

a.2) O Patrimônio Líquido, deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o patrimônio líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial, apresentado conforme alínea anterior);

a.3) Somente será aceito o Balanço Patrimonial ou Livro Diário que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, conforme Resolução de Consulta Nº 20/2013 do Tribunal de Contas do Estado de MT.

b) *Certidão Negativa de Falência ou Concordata* expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das Propostas.

3.12.1.4 – Qualificação Técnica (Art.30)

a) Três Cartas de Capacidade Técnica (Modelo Anexo VIII).

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe de Pregoeiro (a), mediante apresentação de originais.

3.13 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Não serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo obrigado a ser apresentado o documento relativo a matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

3.14 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

3.14.1. – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

a) Nome e endereço completo da proponente;

b) Preço total proposto, expresso em algarismos e/ou por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei nº. 8.666/93;

c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias);





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

7

d) Uma única cotação com tendo **obrigatoriamente**, preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, desde que não prejudique a administração;

e) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos e encargos para prestação dos serviços no município de Matupá;

f) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

g) Os serviços deverão ser entregues no Município de Matupá.

3.14.1.2 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

EQUIPE DA PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2014

ABERTURA: 21 DE AGOSTO DE 2014

HORÁRIO: 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ

ENVELOPE Nº. 02

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

EQUIPE DA PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2014

ABERTURA: 21 DE AGOSTO DE 2014

HORÁRIO: 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ:

3.15 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento;

3.16 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela *Prefeitura Municipal de Matupá*.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Pregoeiro (a) receberá a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02 (HABILITAÇÃO), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

8

4.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada;

4.3 – A Equipe de Pregoeiro (a) lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Equipe de Pregoeiro (a) fará a leitura para conhecimento geral;

4.4 – A presente Licitação terá á ordem de julgamento da seguinte forma:

I – a sessão pública do pregão terá início no horário fixado no edital, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

II - concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro (a) a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

III - iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta;

IV - o pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentando propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

V - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VI - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

VII - somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado;

VIII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

IX - caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

X - havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro (a) negociar, visando obter preço melhor;

XI - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XII - concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro (a) dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Justiça do Trabalho, a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

9

for o caso, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeiro;

XIV - os licitantes cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Matupá/MT, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro;

XV - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro (a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

XVIII - nas situações previstas nos incisos IX, X, XI, XVI e XXVIII o pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIX - declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro (a), através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro (a);

XX - manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

XXI - o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro (a) no prazo de até 03 (três) dias úteis;

XXII - a autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

XXV - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

XXVI - para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

XXVII - o prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

XXVIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

10

4.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da ciência dos participantes acerca das propostas declaradas vencedoras, passará a fluir prazo legal de recurso desta fase;

4.6 - À Equipe de Pregoeiro (a) é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo;

4.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas será resolvido pela Equipe de Pregoeiro (a), na presença das proponentes na presença das proponentes, podendo ser suspensa a sessão para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;

4.8 – No julgamento das Propostas de Preço, o pregoeiro (a) levará em consideração o seguinte critério:

- a) O menor valor Por Item, nos termos do presente edital;
- b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seus itens analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público.

4.8.1 – Serão consideradas *inabilitadas* nesta fase as licitantes que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

4.9 – A partir da análise das propostas apresentadas o processo licitatório será regido Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

4.10 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro (a) elaborará relatório ou ata circunstanciada da Licitação, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura do pregoeiro (a), dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

4.11 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n º 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Licitação, no interesse da Administração Pública;

4.12 - A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

5 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

11

5.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

- a) Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT - CEP -78525-000
Horário: 07h00min às 11h00min (Segunda à Sexta)
- b) Informações:** Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-3100 - Ramal 3107
E-mail: adm@matupa.mt.gov.br/atendimento@matupa.mt.gov.br
Horário: 07h00min às 11h30min (Segunda à Sexta)

6 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E MULTAS

6.1 - A PREFEITURA convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na sede da Prefeitura Municipal de Matupá;

6.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;

6.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

6.4 - Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital;

6.5 - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, consta como anexo do presente Edital (anexo VI);

6.6 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93;

6.7 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

6.7.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

6.8 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

12

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

6.9 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

6.9.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

6.10 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

6.11 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 6.8: c, d, desta Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

6.12 – A ata de registro de preço não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante;

6.13 - Integrarão a Ata e dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e a Proposta dos Licitantes Vencedores;

6.14 – A prestação dos serviços será efetuada pelos Licitantes Vencedores, nas dependências da Empresa vencedora;

6.15 - A disponibilidade das Aquisições deverá ser feita logo após a assinatura do competente ata de registro de preço;

6.16 - Fica estipulado o prazo para prestação de serviços como 48 (Quarenta e Oito) horas logo após a contratada receber a ordem de entrega, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

13

7.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, Federal e Estadual:

- Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica
- Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica
- Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

7.2 - O valor Global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 397.970,70 (Trezentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Setenta Reais e Setenta Centavos)** conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o preço Por Item, máximo aceito, conforme prevê o item 4.8 “a” deste instrumento.

8 – PRAZOS

8.1 – O prazo máximo para prestação dos serviços será de 48 (Quarenta e Oito) horas, após a ordem de fornecimento;

8.2 -. Os serviços desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

8.3 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

8.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada no prazo 48 (Quarenta e Oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

8.5 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

8.6 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 6.7 deste edital.

9 – PAGAMENTOS

9.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a entrega dos produtos e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

9.1.1 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

14

a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá – MT;

b) Via depósito Bancário, com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho com as respectivas NF's/RPAs, comprovando a efetivação do pagamento.

10 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão do contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 – Todo esse processo se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 suas respectivas alterações posteriores, bem como as Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Decreto Municipal 1136/2009 e 1665/2013.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à a Equipe do Pregoeiro (a) o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

15

12.2 - Além dos membros da Equipe do Pregoeiro (a), somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso;

12.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários;

12.4 - Das decisões da Comissão Julgadora caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109 da Lei n ° 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Art. 04 inciso XVIII da Lei n ° 10.520 de 17/07/2002, e suas alterações, que devera ser entregue na Prefeitura Municipal de Matupá, para equipe do Pregoeira (a).

12.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato;

12.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n ° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

12.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 3, deste Edital.

12.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe do Pregoeiro (a) desta Prefeitura;

12.9 – Para o presente certame não serão necessários garantias (Art. 55, VI);

12.10 - Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referencia com valor Maximo aceito (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Carta de Credenciamento (Anexo III);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V);
- Minuta da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial (Anexo VI);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VII);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VIII).

13 - DOMICILIO E FORO

13.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Matupá, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Matupá – MT, 06 de Agosto de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

Pregoeira Oficial

16



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

17

ANEXO I

EDITAL N° 100/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O presente termo de referência dispõe sobre “**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ**”.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Os serviços se fazem necessários diante da necessidade de manter em perfeito estado de conservação, funcionamento e qualidade os veículos e maquinas da frota do Município de Matupá/MT.

3- SERVIÇOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	13	UN	SERVIÇO MÃO DE OBRA FAZER ROSCA NO EIXO DO TRUCK	180,00	2.340,00
2	18	UN	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO PISTÃO LEVANT. CAÇAMBA	276,67	4.980,06
3	18	UN	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO PISTÃO LEVANT. CAÇAMBA	293,33	5.279,94
4	23	UN	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO CUBO TRASEIRO - FORD/CARGO/MB/VW	133,33	3.066,59
5	13	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PEITO DE AÇO - FORD/CARGO/MB/VW	163,33	2.123,29
6	13	UN	SERVIÇO DE RECURAÇÃO DE PEITO DE AÇO - FORD/CARGO/MB/VW	140,00	1.820,00
7	6	UN	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DO CHASSI/CAÇAMBA - FORD/CARGO/MB/VW	3.566,67	21.400,02
8	13	UN	SERVIÇO DE SOLDA CHASSI/CAÇAMBA E TAMQUE - FORD/CARGO/MB/VW	356,67	4.636,71
9	153	UN	SERVIÇO DE SOLDA - FORD/CARGO/MB/VW	50,00	7.650,00
10	28	UN	SERVIÇO VALVULA DESCARGA RAPIDA TRUCK 1/4 - CAMINHÃO	16,67	466,76
11	23	UN	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO INTERMEDIÁRIO - CAMINHÃO	45,00	1.035,00
12	13	UN	SERVIÇO TROCA REPAROS PISTÃO LEVANTAMENTO - CAMINHÃO	300,00	3.900,00

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

ORIGINAL NO AUTOS DO PP 066/2014



MATUPÁ
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

18

13	18	UN	SERVIÇO TROCA PINOS DOS PISTÃO DA CAÇAMBA - CAMINHÃO	140,00	2.520,00
14	13	UN	SERVIÇO TROCA DE PARAFUSO - CAMINHÃO	40,00	520,00
15	25	UN	SERVIÇO TROCA MANGUEIRA DIESEL - CAMINHÃO	18,33	458,25
16	18	UN	SERVIÇO TROCA ESTICADOR DE CORREIA - CAMINHÃO	33,33	599,94
17	18	UN	SERVIÇO TROCA DE CRUZETA TOMADA DE FORÇA - CAMINHÃO	36,67	660,06
18	53	UN	SERVIÇO TROCA DE AMORTECEDOR - CAMINHÃO	41,67	2.208,51
19	38	UN	SERVIÇO TRACA DE LONA TRAS - CAMINHÃO	33,33	1.266,54
20	53	UN	SERVIÇO TROCA DE LONA DIANT - CAMINHÃO	48,33	2.561,49
21	38	UN	SERVIÇO TRAVA EIXO FREIO AR - CAMINHÃO	43,33	1.646,54
22	23	UN	SERVIÇO TRAVA PINO E MOLA - CAMINHÃO	40,00	920,00
23	23	UN	SERVIÇO TERMINAL DIREÇÃO - CAMINHÃO	30,00	690,00
24	23	UN	SERVIÇO TAMBOR DE FREIO TRAS/AR - CAMINHÃO	35,00	805,00
25	23	UN	SERVIÇO SUPORTE TANQUE - CAMINHÃO	39,33	904,59
26	48	UN	SERVIÇO SUPORTE MOLA TRAS - CAMINHÃO	51,67	2.480,16
27	38	UN	SERVIÇO SUPORTE MOLA DIANT - CAMINHÃO	50,00	1.900,00
28	38	UN	SERVIÇO SUPORTE AMORT DIANT INFERIOR DIR - CAMINHÃO	35,00	1.330,00
29	38	UN	SERVIÇO SILENCIOSO SIMPLES - CAMINHÃO	66,67	2.533,46
30	33	UN	SERVIÇO ROLAMENTO EMBREAGEM - CAMINHÃO	256,67	8.470,11
31	38	UN	SERVIÇO ROLAMENTO CUBO TRAS EXTERNO - CAMINHÃO	41,67	1.583,46
32	43	UN	SERVIÇO ROLAMENTO CUBO DIANT INTERNO - CAMINHÃO	41,67	1.791,81
33	48	UN	SERVIÇO ROLAMENTO CARDAN - CAMINHÃO	53,33	2.559,84
34	38	UN	SERVIÇO RETENTOR PINHÃO - CAMINHÃO	36,67	1.393,46
35	38	UN	SERVIÇO RETENTOR CUBO TRAS FREIO AR - CAMINHÃO	50,00	1.900,00

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

ORIGINAL NO AUTOS DO PP 066/2014

**MATUPÁ**
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

19

36	38	UN	SERVIÇO RETENTOR CUBO DIANT F - CAMINHÃO	50,00	1.900,00
37	43	UN	SERVIÇO REPARO VALV PEDAL FREIO - CAMINHÃO	78,33	3.368,19
38	43	UN	SERVIÇO REPARO EIXO S FREIO AR TRAS COMPLETO - CAMINHÃO	25,00	1.075,00
39	38	UN	SERVIÇO REPARO CUIÇÃO - CAMINHÃO	46,67	1.773,46
40	33	UN	SERVIÇO REPARO BAMBA DAGUA - CAMINHÃO	79,67	2.629,11
41	18	UN	SERVIÇO REGULADORA PRESSÃO - CAMINHÃO	95,00	1.710,00
42	23	UN	SERVIÇO PONTEIRA CARDAN - CAMINHÃO	101,76	2.340,48
43	18	UN	SERVIÇO PLATO E DISCO DE EMBREAGEM - CAMINHÃO	326,67	5.880,06
44	38	UN	SERVIÇO PINO ROLETE PATIM FREIO AR - CAMINHÃO	40,00	1.520,00
45	33	UN	SERVIÇO PINO PATIM DIAN E TRAS-FREIO AR - CAMINHÃO	41,67	1.375,11
46	19	UN	SERVIÇO PINO MOLA TRAS CIMENTADO - CAMINHÃO	51,67	981,73
47	43	UN	SERVIÇO PINO DE CENTRO	46,67	2.006,81
48	48	UN	SERVIÇO MOLEJO TRASEIRO	63,33	3.039,84
49	48	UN	SERVIÇOS DO MOLEJO DIANTEIRO - CAMINHÃO	55,00	2.640,00
50	33	UN	SERVIÇO MOLA PATIM TRAS DIANT FREIO AR - CAMINHÃO	41,67	1.375,11
51	33	UN	SERVIÇO MANGUEIRA RADIADOR INF - CAMINHÃO	21,67	715,11
52	38	UN	SERVIÇO LUVA CARDAN - CAMINHÃO	63,33	2.406,54
53	38	UN	SERVIÇO JUNTA TAMPA DIFERENCIAL - CAMINHÃO	66,67	2.533,46
54	38	UN	SERVIÇO JUNTA CUBO - CAMINHÃO	23,33	886,54
55	38	UN	SERVIÇO HASTE CILINDRO EMBREAGEM - CAMINHÃO	66,67	2.533,46
56	28	UN	SERVIÇO GUIA GRAMO DIANT - CAMINHÃO	56,67	1.586,76
57	33	UN	SERVIÇO GRAMPO MOLA - CAMINHÃO	46,67	1.540,11
58	28	UN	SERVIÇO GARFO EMBREAGEM - CAMINHÃO	81,67	2.286,76
59	28	UN	SERVIÇO GARFO CARDAN - CAMINHÃO	90,00	2.520,00
60	28	UN	SERVIÇO FLEXIVEL TURBINA - CAMINHÃO	33,33	933,24
61	33	UN	SERVIÇO FLEXIVEL FREIO AR D/T - CAMINHÃO	33,33	1.099,89

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

ORIGINAL NO AUTOS DO PP 066/2014

**MATUPÁ**
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

20

62	33	UN	SERVIÇO FLANGE PINHÃO - CAMINHÃO	53,33	1.759,89
63	38	UN	SERVIÇO FLANGE CARDAN ALHAL - CAMINHÃO	50,00	1.900,00
64	38	UN	SERVIÇO ESTABELIZADOR - CAMINHÃO	43,33	1.646,54
65	38	UN	SERVIÇO EMBUCHAMENTO DIREÇÃO FREIO DE AR - CAMINHÃO	66,67	2.533,46
66	28	UN	SERVIÇO EMBUCHAMENTO DIANT - CAMINHÃO	93,33	2.613,24
67	13	UN	SERVIÇO EIXO S FREIO - CAMINHÃO	213,33	2.773,29
68	18	UN	SERVIÇO DIFERENCIAL - CAMINHÃO	310,00	5.580,00
69	23	UN	SERVIÇO DIAFRAGMA CUIA 8 POL - CAMINHÃO	30,00	690,00
70	23	UN	SERVIÇO DESMONTAR E MONTAR EIXO DIANT - CAMINHÃO	216,67	4.983,41
71	18	UN	SERVIÇO DEFLETOR PINHÃO - CAMINHÃO	51,67	930,06
72	33	UN	SERVIÇO DE CUICAO ESTRAC D/E - CAMINHÃO	51,67	1.705,11
73	33	UN	SERVIÇO CUBO TRASEIRO - CAMINHÃO	40,00	1.320,00
74	33	UN	SERVIÇO CUBO DIANTEIRO - CAMINHÃO	40,00	1.320,00
75	33	UN	SERVIÇO DE CRUZETA CARDAN - CAMINHÃO	38,33	1.264,89
76	33	UN	SERVIÇO CORREIA BOMBA HIDRÁULICA - CAMINHÃO	35,00	1.155,00
77	33	UN	SERVIÇO CORREIA ALTERNADOR - CAMINHÃO	33,33	1.099,89
78	18	UN	SERVIÇO COROA PINHÃO - CAMINHÃO	270,00	4.860,00
79	18	UN	SERVIÇO CONICO RODA LISO - CAMINHÃO	23,33	419,94
80	18	UN	SERVIÇO CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - CAMINHÃO	60,00	1.080,00
81	23	UN	SERVIÇO CILINDRO AUXILIAR - CAMINHÃO	26,67	613,41
82	21	UN	SERVIÇO CATRACA FREIO TRAÇÃO - CAMINHÃO	16,67	350,07
83	18	UN	SERVIÇO CATRACA FREIO DE AR DIANT DIR/ESQ - CAMINHÃO	26,67	480,06
84	21	UN	SERVIÇO CARTER SECO EMBREAGEM - CAMINHÃO	33,33	699,93
85	21	UN	SERVIÇO CANO RETORNO TANQUE COMBUSTÍVEL - CAMINHÃO	38,33	804,93

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

ORIGINAL NO AUTOS DO PP 066/2014

**MATUPÁ**
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

21

86	23	UN	SERVIÇO CANO ESCAPE SAIDA MOTOR - CAMINHÃO	66,67	1.533,41
87	13	UN	SERVIÇO CANO ESCAPE INT LONGO3 POL TURBO - CAMINHÃO	66,67	866,71
88	28	UN	SERVIÇO CANO COMPRESSOR - CAMINHÃO	40,00	1.120,00
89	23	UN	SERVIÇO CANO CARDAN TRAS - CAMINHÃO	76,67	1.763,41
90	15	UN	SERVIÇO CAIXA SATELITE COMPLETA - CAMINHÃO	276,67	4.150,05
91	23	UN	SERVIÇO CAIXA DE CAMBIO - CAMINHÃO	283,33	6.516,59
92	15	UN	SERVIÇO CABO DE VELOCIMETRO - CAMINHÃO	36,67	550,05
93	15	UN	SERVIÇO CABO AFOGADOR - CAMINHÃO	28,33	424,95
94	18	UN	SERVIÇO CABEÇOTE COMPRESSOR 94MM - CAMINHÃO	80,00	1.440,00
95	23	UN	SERVIÇO BUCHA ESTABILIZADOR - CAMINHÃO	58,33	1.341,59
96	21	UN	SERVIÇO BUCHA DE MOLA TRASEIRA	56,67	1.190,07
97	33	UN	SERVIÇO BUCHA DE MOLA DIANT-CAMINHÃO	53,33	1.759,89
98	28	UN	SERVICO EM BOMBA DE AGUA - CAMINHÃO	76,67	2.146,76
99	23	UN	SERVIÇO BARRA DE DIREÇÃO - CAMINHÃO	66,67	1.533,41
100	33	UN	SERVIÇO ARQUEAMENTO DE MOLA - CAMINHÃO	30,00	990,00
101	33	UN	SERVIÇO AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHÃO	30,00	990,00
102	18	UN	SERVIÇO ALINHAR CONVERGENCIA - CAMINHÃO	60,00	1.080,00
103	23	UN	SERVIÇO ADAPTADOR CUBO FREIO AR - CAMINHÃO	56,67	1.303,41
104	28	UN	SERVIÇO DE ACELERADOR - CAMINHÃO	36,67	1.026,76
105	30	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA VALVULA DESCARGA RAPIDA P/ ONIBUS	25,00	750,00
106	30	UN	SERVIÇO VALVULA DESCARGA RAPIDA P/ MICRO ONIBUS	25,00	750,00
107	30	UN	SERVIÇO DE MAO DE OBRA TROCA PARAFUSO RODA	26,67	800,10
108	30	UN	SERVIÇO TROCAR NIPLE COMPRESSOR AR	25,00	750,00

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

ORIGINAL NO AUTOS DO PP 066/2014

**MATUPÁ**
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

22

109	30	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TROCA MANGUEIRA DIESEL	30,00	900,00
110	30	UN	SERVIÇO TROCA DE PIVÔ ONIBUS/MICRO ONIBUS	33,33	999,90
111	30	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TROCA CORREIA ESTICADOR	36,67	1.100,10
112	30	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TROCA CHAVE FECHAR E ABRIR PORTA	65,00	1.950,00
113	30	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TROCA CABO ACELERADOR/ AFOGADOR	36,67	1.100,10
114	40	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TROCA AMORTECEDOR	45,00	1.800,00
115	40	UN	SERVIÇO TROCA LONA TRASEIRA ONIBUS/MICRO ONIBUS	38,33	1.533,20
116	40	UN	SERVIÇO TROCA DE LONA DIANT - ONIBUS/MICRO ONIBUS	38,33	1.533,20
117	20	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TRAVA ROL BERCO	253,33	5.066,60
118	20	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TRAVA PINHAO	166,67	3.333,40
119	30	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TRAVA EIXO S	20,00	600,00
120	30	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TRAVA PINO MOLA	36,67	1.100,10
121	20	UN	SERVIÇO TORNO EMBUCHAMENTO ONIBUS	193,33	3.866,60
122	20	UN	SERVIÇO TORNO EMBUCHAMENTO ONIBUS/MICRO ONIBUS	171,67	3.433,40
123	20	UN	SERVIÇO TIRAR VAZAMENTO DO MOTOR ONIBUS/MICRO ONIBUS	133,33	2.666,60
124	30	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TERMINAL DIRECAO MB 1214 A 1933 AR DIR	31,67	950,10
125	30	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TAMBOR DE FREIO TRAS MB 1313/1318 AR	41,67	1.250,10
126	30	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA SUPORTE TANQUE	41,67	1.250,10
127	40	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA SUPORTE MOLA TRASEIRA	41,67	1.666,80
128	40	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA SUPORTE MOLA DIAN	40,00	1.600,00
129	40	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	33,33	1.333,20
130	50	UN	SERVIÇO DE SOLDA - ONIBUS/MICRO ONIBUS	66,67	3.333,50
131	40	UN	SERVIÇO DE MAO DE OBRA SILENCIOSO	70,00	2.800,00

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

ORIGINAL NO AUTOS DO PP 066/2014

**MATUPÁ**
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

23

132	20	UN	SERVIÇO DE MAO DE OBRA ROLAMENTO PINHAO DIF	300,00	6.000,00
133	20	UN	SERVIÇO DE MAO DE OBRA ROLAMENTO LATERAL COROA	266,67	5.333,40
134	20	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ROLAMENTO EMBREAGEM	176,67	3.533,40
135	45	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	40,00	1.800,00
136	35	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	36,67	1.283,45
137	30	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ROLAMENTO CARDAN	36,67	1.100,10
138	20	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ROLAMENTO BERCO	230,00	4.600,00
139	30	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA RETENTOR PINHÃO	41,67	1.250,10
140	40	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA RETENTOR CUBO TRAS	40,00	1.600,00
141	40	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA RETENTOR CUBO DIAN	41,67	1.666,80
142	35	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA REPARO VALV PEDAL FREIO	41,67	1.458,45
143	20	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA REPARO EIXO S FREIO AR TRAS COMPLETO	35,00	700,00
144	30	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA REPARO CUICAO 24/30	36,67	1.100,10
145	15	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA REPARO BOMBA D' AGUA	73,33	1.099,95
146	15	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA REGULADORA PRESSÃO	116,67	1.750,05
147	10	UN	SERVIÇO RADIADOR- ONIBUS	53,33	533,30
148	5	UN	SERVIÇO RADIADOR- ONIBUS/MICRO ONIBUS	66,67	333,35
149	10	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PONTEIRA CARDAN	43,33	433,30
150	20	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PLATO EMBREAGEM MB OM 366	146,67	2.933,40
151	10	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA PISTAO PORTA	56,67	566,70
152	40	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA PINO ROLETE PATIM FREIO AR MB 1316	33,33	1.333,20
153	30	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PINO PATIM DIAN E TRAS - FREIO AR	41,67	1.250,10
154	40	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PINO MOLA TRAS	38,33	1.533,20

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

ORIGINAL NO AUTOS DO PP 066/2014

**MATUPÁ**
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

24

155	25	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA PINO DE CENTRO 12 X 10	43,33	1.083,25
156	50	UN	SERVIÇO MOLEJO TRASEIRO - ONIBUS/MICRO ONIBUS	50,00	2.500,00
157	50	UN	SERVIÇO MOLEJO TRASEIRO - ONIBUS	46,67	2.333,50
158	30	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MOLA PATIM TRAS DIAN	40,00	1.200,00
159	25	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA MANGUEIRA RADIADOR INF	18,33	458,25
160	25	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA LUVA CARDAN	33,33	833,25
161	10	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	33,33	333,30
162	50	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA JUNTA CUBO MB	21,67	1.083,50
163	50	UN	SERVICO HASTE CILINDRO EMBREAGEM MB	68,33	3.416,50
164	25	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GUIA GRAMPO	33,33	833,25
165	20	UN	SERVIÇO GRAMPO MOLA - ONIBUS/MICRO ONIBUS	36,67	733,40
166	20	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA GARFO EMBREAGEM	66,67	1.333,40
167	20	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA GARFO CARDAN	38,33	766,60
168	20	UN	SERVIÇO FREIO MICRO ONIBUS	36,67	733,40
169	15	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA FLEXIVEL TURBINA MB 366 FLA /QUA	30,00	450,00
170	40	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA FLEXIVEL FREIO AR DIANTEIRA MB 1315/1318	20,00	800,00
171	20	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA FLANGE PINHAO	43,33	866,60
172	20	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA FLANGE CARDAN	55,00	1.100,00
173	20	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA EMBUCHAMENTO DIRECAO MB FREIO AR	130,00	2.600,00
174	15	UN	SERVIÇO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	201,67	3.025,05
175	30	UN	SERVIÇO EIXO S FREIO - ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS	23,33	699,90
176	8	UN	SERVIÇO DIFERENCIAL - ÔNIBUS	300,00	2.400,00
177	7	UN	SERVIÇO DIFERENCIAL - MICRO ONIBUS	333,33	2.333,31
178	20	UN	SERVICO DE MAO OBRA DIAFRAGMA CUIA 8 POL	31,67	633,40

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

ORIGINAL NO AUTOS DO PP 066/2014

**MATUPÁ**
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

25

179	10	UN	SERVIÇO DESMONTAR E MONTAR EIXO DIANTEIRO -ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS	233,33	2.333,30
180	8	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA DEFLETOR PINHAO	43,33	346,64
181	50	UN	SERVIÇO CUIÇÃO ESTRAC D/E - ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS	35,00	1.750,00
182	50	UN	SERVIÇO CUBO TRASEIRO - ONIBUS/MICRO ONIBUS	40,00	2.000,00
183	50	UN	SERVIÇO CUBO TRASEIRO - ONIBUS	38,33	1.916,50
184	50	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA DO CUBO DIANTEIRO	38,33	1.916,50
185	30	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA CRUZETA CARDAN ONIBUS	34,33	1.029,90
186	30	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA CRUZETA CARDAN MICRO ONIBUS	33,33	999,90
187	30	UN	SERVICO DE MAO OBRA CORREIA BOMBA HIDRAULICA	31,67	950,10
188	40	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA CORREIA ALTERNADOR	28,33	1.133,20
189	12	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA COROA PINHAO	266,67	3.200,04
190	15	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA CONICO RODA LISO	26,67	400,05
191	20	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA CILINDRO MESTRE EMBR	76,67	1.533,40
192	20	UN	SERVICO DE MAO OBRA CILINDRO AUX BEM MB 1318/90 1618/91	40,00	800,00
193	30	UN	SERVICO DE MAO OBRA CATRACA FREIO TRACAO MB 1318 ESQ 26	13,33	399,90
194	20	UN	SERVICO DE MAO OBRA CATRACA FREIO DE AR DIANTEIRO DIR /ESQ	13,33	266,60
195	15	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA CARTER SECO	26,67	400,05
196	30	UN	SERVICO DE MAO OBRA CANO RETORNO TANQUE COMBUSTIVEL MB	41,67	1.250,10
197	15	UN	SERVICO DE MAO OBRA CANO ESCAPE SAIDA MOTOR MB 1318	60,00	900,00
198	20	UN	SERVICO DE MAO OBRA CANO ESCAPE INTERNO LONGO 3 POL TURBO	70,00	1.400,00
199	15	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA CANO COMPRESSOR	38,33	574,95
200	20	UN	SERVICO DE MAO OBRA CANO CARDAN TRASEIRO MB 1315	50,00	1.000,00
201	12	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA CAIXA SATELITE COMPLETA	250,00	3.000,00
202	3	UN	SERVIÇO CAIXA DE CAMBIO -ÔNIBUS	266,67	800,01

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

ORIGINAL NO AUTOS DO PP 066/2014

**MATUPÁ**
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

26

203	3	UN	SERVIÇO CAIXA DE CAMBIO - MICRO ONIBUS	266,67	800,01
204	10	UN	SERVIÇO CABO DE VELOCÍMETRO ÔNIBUS/MICRO ONIBUS	33,33	333,30
205	10	UN	SERVICO DE TROCAR CABO DO AFOGADOR	28,33	283,30
206	20	UN	SERVICO DE MAO OBRA CABECOTE COMPRESSOR 94 MM	76,67	1.533,40
207	25	UN	SERVICO DE MAO OBRA BUCHA ESTABILIZADO	55,00	1.375,00
208	20	UN	SERVICO DE MAO OBRA BUCHA DE MOLA TRASEIRA	36,67	733,40
209	20	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA BUCHA DE MOLA DIANTEIRA	40,00	800,00
210	20	UN	SERVIÇO BOMBA D'ÁGUA -MICRO ONIBUS	70,00	1.400,00
211	30	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BARRA DE DIREÇÃO	38,33	1.149,90
212	30	UN	SERVIÇO ARQUEAMENTO DE MOLA - ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS	25,00	750,00
213	30	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA AMORTECEDOR DIANTEIRO MB OF 1318/1315/1620 ONIBUS	35,00	1.050,00
214	30	UN	SERVIÇO ALINHAR CONVERGÊNCIA - ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS	56,67	1.700,10
215	30	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ADAPTADOR CUBO	41,67	1.250,10
216	30	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM ACELERADOR	38,33	1.149,90
217	10	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCAR DISCO E PLATOR	203,33	2.033,30
Valor Total >>>>					397.970,70

3.1 - O valor máximo para a proposta deste pregão não poderá ser superior a **R\$ 390.970,70 (Trezentos e Noventa Mil, Novecentos e Setenta Reais e Setenta Centavos)**, conforme estimativa de preços.

3.2 - O valor máximo aceito Por Item é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado não poderá ser superior ao constante no termo de referência.

4 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1 – O prazo máximo para prestação dos serviços será de 48 (Quarenta e Oito) horas, após a ordem de fornecimento;

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

ORIGINAL NO AUTOS DO PP 066/2014



MATUPÁ
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

27

4.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

4.3 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

4.4 - A Empresa vencedora deverá ter o Barracão e os equipamentos para realização dos serviços na Zona Urbana de Matupá,

4.5 - O prestador de serviço se compromete a dar assistência em todo o território do Município de Matupá, em casos de SOCORRO a veículos não que puderem chegar a Oficina do Licitante vencedor, incluindo o Pátio de Obras e Estradas do Município;

4.6 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.7- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada, no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

4.8 - Recebimento Dos Serviços:

4.8.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

4.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

4.8.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5 - METODOLOGIA

5.1 - Menor preço por Item.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

ORIGINAL NO AUTOS DO PP 066/2014



MATUPÁ
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

28

ANEXO II

EDITAL N° 100/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°. 066/2014

Modelo Proposta – PESSOA JURIDICA

A EQUIPE DA PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Matupá
Processo Licitatório: 100/2014-CPL/PP
Pregão Presencial n° 066/2014
Edital n°. 100/2014

Prezada Pregoeira,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ N°., e cadastrada nesta Municipalidade, situada a, Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório com a seguinte proposta:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	13	UN	SERVIÇO MÃO DE OBRA FAZER ROSCA NO EIXO DO TRUCK		
2	18	UN	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO PISTÃO LEVANT. CAÇAMBA		
3	18	UN	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO PISTÃO LEVANT. CAÇAMBA		
4	23	UN	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO CUBO TRASEIRO - FORD/CARGO/MB/VW		
5	13	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PEITO DE AÇO - FORD/CARGO/MB/VW		
6	13	UN	SERVIÇO DE RECURAÇÃO DE PEITO DE AÇO - FORD/CARGO/MB/VW		
7	6	UN	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DO CHASSI/CAÇAMBA - FORD/CARGO/MB/VW		
8	13	UN	SERVIÇO DE SOLDA CHASSI/CAÇAMBA E TAMQUE - FORD/CARGO/MB/VW		
9	153	UN	SERVIÇO DE SOLDA - FORD/CARGO/MB/VW		
10	28	UN	SERVIÇO VALVULA DESCARGA RAPIDA TRUCK 1/4 - CAMINHÃO		
11	23	UN	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO INTERMEDIÁRIO - CAMINHÃO		
12	13	UN	SERVIÇO TROCA REPAROS PISTÃO LEVANTAMENTO - CAMINHÃO		
13	18	UN	SERVIÇO TROCA PINOS DOS PISTÃO DA CAÇAMBA - CAMINHÃO		

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

ORIGINAL NO AUTOS DO PP 066/2014



MATUPÁ
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

29

14	13	UN	SERVIÇO TROCA DE PARAFUSO - CAMINHÃO		
15	25	UN	SERVIÇO TROCA MANGUEIRA DIESEL - CAMINHÃO		
16	18	UN	SERVIÇO TROCA ESTICADOR DE CORREIA - CAMINHÃO		
17	18	UN	SERVIÇO TROCA DE CRUZETA TOMADA DE FORÇA - CAMINHÃO		
18	53	UN	SERVIÇO TROCA DE AMORTECEDOR - CAMINHÃO		
19	38	UN	SERVIÇO TRACA DE LONA TRAS - CAMINHÃO		
20	53	UN	SERVIÇO TROCA DE LONA DIANT - CAMINHÃO		
21	38	UN	SERVIÇO TRAVA EIXO FREIO AR - CAMINHÃO		
22	23	UN	SERVIÇO TRAVA PINO E MOLA - CAMINHÃO		
23	23	UN	SERVIÇO TERMINAL DIREÇÃO - CAMINHÃO		
24	23	UN	SERVIÇO TAMBOR DE FREIO TRAS/ AR - CAMINHÃO		
25	23	UN	SERVIÇO SUPORTE TANQUE - CAMINHÃO		
26	48	UN	SERVIÇO SUPORTE MOLA TRAS - CAMINHÃO		
27	38	UN	SERVIÇO SUPORTE MOLA DIANT - CAMINHÃO		
28	38	UN	SERVIÇO SUPORTE AMORT DIANT INFERIOR DIR - CAMINHÃO		
29	38	UN	SERVIÇO SILENCIOSO SIMPLES - CAMINHÃO		
30	33	UN	SERVIÇO ROLAMENTO EMBREAGEM - CAMINHÃO		
31	38	UN	SERVIÇO ROLAMENTO CUBO TRAS EXTERNO - CAMINHÃO		
32	43	UN	SERVIÇO ROLAMENTO CUBO DIANT INTERNO - CAMINHÃO		
33	48	UN	SERVIÇO ROLAMENTO CARDAN - CAMINHÃO		
34	38	UN	SERVIÇO RETENTOR PINHÃO - CAMINHÃO		
35	38	UN	SERVIÇO RETENTOR CUBO TRAS FREIO AR - CAMINHÃO		
36	38	UN	SERVIÇO RETENTOR CUBO DIANT F - CAMINHÃO		
37	43	UN	SERVIÇO REPARO VALV PEDAL FREIO - CAMINHÃO		

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

ORIGINAL NO AUTOS DO PP 066/2014

**MATUPÁ**
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

30

38	43	UN	SERVIÇO REPARO EIXO S FREIO AR TRAS COMPLETO - CAMINHÃO		
39	38	UN	SERVIÇO REPARO CUIÇÃO - CAMINHÃO		
40	33	UN	SERVIÇO REPARO BAMBA DAGUA - CAMINHÃO		
41	18	UN	SERVIÇO REGULADORA PRESSÃO - CAMINHÃO		
42	23	UN	SERVIÇO PONTEIRA CARDAN - CAMINHÃO		
43	18	UN	SERVIÇO PLATO E DISCO DE EMBREAGEM - CAMINHÃO		
44	38	UN	SERVIÇO PINO ROLETE PATIM FREIO AR - CAMINHÃO		
45	33	UN	SERVIÇO PINO PATIM DIAN E TRAS-FREIO AR - CAMINHÃO		
46	19	UN	SERVIÇO PINO MOLA TRAS CIMENTADO - CAMINHÃO		
47	43	UN	SERVIÇO PINO DE CENTRO		
48	48	UN	SERVIÇO MOLEJO TRASEIRO		
49	48	UN	SERVIÇOS DO MOLEJO DIANTEIRO - CAMINHÃO		
50	33	UN	SERVIÇO MOLA PATIM TRAS DIANT FREIO AR - CAMINHÃO		
51	33	UN	SERVIÇO MANGUEIRA RADIADOR INF - CAMINHÃO		
52	38	UN	SERVIÇO LUVA CARDAN - CAMINHÃO		
53	38	UN	SERVIÇO JUNTA TAMPA DIFERENCIAL - CAMINHÃO		
54	38	UN	SERVIÇO JUNTA CUBO - CAMINHÃO		
55	38	UN	SERVIÇO HASTE CILINDRO EMBREAGEM - CAMINHÃO		
56	28	UN	SERVIÇO GUIA GRAMO DIANT - CAMINHÃO		
57	33	UN	SERVIÇO GRAMPO MOLA - CAMINHÃO		
58	28	UN	SERVIÇO GARFO EMBREAGEM - CAMINHÃO		
59	28	UN	SERVIÇO GARFO CARDAN - CAMINHÃO		
60	28	UN	SERVIÇO FLEXIVEL TURBINA - CAMINHÃO		
61	33	UN	SERVIÇO FLEXIVEL FREIO AR D/T - CAMINHÃO		
62	33	UN	SERVIÇO FLANGE PINHÃO - CAMINHÃO		
63	38	UN	SERVIÇO FLANGE CARDAN ALHAL - CAMINHÃO		
64	38	UN	SERVIÇO ESTABILIZADOR - CAMINHÃO		

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

ORIGINAL NO AUTOS DO PP 066/2014

**MATUPÁ**
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

31

65	38	UN	SERVIÇO EMBUCHAMENTO DIREÇÃO FREIO DE AR - CAMINHÃO		
66	28	UN	SERVIÇO EMBUCHAMENTO DIANT - CAMINHÃO		
67	13	UN	SERVIÇO EIXO S FREIO - CAMINHÃO		
68	18	UN	SERVIÇO DIFERENCIAL - CAMINHÃO		
69	23	UN	SERVIÇO DIAFRAGMA CUIA 8 POL - CAMINHÃO		
70	23	UN	SERVIÇO DESMONTAR E MONTAR EIXO DIANT - CAMINHÃO		
71	18	UN	SERVIÇO DEFLETOR PINHÃO - CAMINHÃO		
72	33	UN	SERVICO DE CUICAO ESTRAC D/E - CAMINHÃO		
73	33	UN	SERVIÇO CUBO TRASEIRO - CAMINHÃO		
74	33	UN	SERVICO CUBO DIANTEIRO - CAMINHÃO		
75	33	UN	SERVICO DE CRUZETA CARDAN - CAMINHÃO		
76	33	UN	SERVIÇO CORREIA BOMBA HIDRÁULICA - CAMINHÃO		
77	33	UN	SERVIÇO CORREIA ALTERNADOR - CAMINHÃO		
78	18	UN	SERVIÇO COROA PINHÃO - CAMINHÃO		
79	18	UN	SERVIÇO CONICO RODA LISO - CAMINHÃO		
80	18	UN	SERVIÇO CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - CAMINHÃO		
81	23	UN	SERVIÇO CILINDRO AUXILIAR - CAMINHÃO		
82	21	UN	SERVIÇO CATRACA FREIO TRAÇÃO - CAMINHÃO		
83	18	UN	SERVIÇO CATRACA FREIO DE AR DIANT DIR/ESQ - CAMINHÃO		
84	21	UN	SERVIÇO CARTER SECO EMBREAGEM - CAMINHÃO		
85	21	UN	SERVIÇO CANO RETORNO TANQUE COMBUSTÍVEL - CAMINHÃO		
86	23	UN	SERVIÇO CANO ESCAPE SAIDA MOTOR - CAMINHÃO		
87	13	UN	SERVIÇO CANO ESCAPE INT LONGO3 POL TURBO - CAMINHÃO		
88	28	UN	SERVIÇO CANO COMPRESSOR - CAMINHÃO		

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

ORIGINAL NO AUTOS DO PP 066/2014

**MATUPÁ**
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

32

89	23	UN	SERVIÇO CANO CARDAN TRAS - CAMINHÃO		
90	15	UN	SERVIÇO CAIXA SATELITE COMPLETA - CAMINHÃO		
91	23	UN	SERVIÇO CAIXA DE CAMBIO - CAMINHÃO		
92	15	UN	SERVIÇO CABO DE VELOCIMETRO - CAMINHÃO		
93	15	UN	SERVIÇO CABO AFOGADOR - CAMINHÃO		
94	18	UN	SERVIÇO CABEÇOTE COMPRESSOR 94MM - CAMINHÃO		
95	23	UN	SERVIÇO BUCHA ESTABILIZADOR - CAMINHÃO		
96	21	UN	SERVIÇO BUCHA DE MOLA TRASEIRA		
97	33	UN	SERVIÇO BUCHA DE MOLA DIANT-CAMINHÃO		
98	28	UN	SERVICO EM BOMBA DE AGUA - CAMINHÃO		
99	23	UN	SERVIÇO BARRA DE DIREÇÃO - CAMINHÃO		
100	33	UN	SERVIÇO ARQUEAMENTO DE MOLA - CAMINHÃO		
101	33	UN	SERVIÇO AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHÃO		
102	18	UN	SERVIÇO ALINHAR CONVERGENCIA - CAMINHÃO		
103	23	UN	SERVIÇO ADAPTADOR CUBO FREIO AR - CAMINHÃO		
104	28	UN	SERVIÇO DE ACELERADOR - CAMINHÃO		
105	30	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA VALVULA DESCARGA RAPIDA P/ ONIBUS		
106	30	UN	SERVIÇO VALVULA DESCARGA RAPIDA P/ MICRO ONIBUS		
107	30	UN	SERVIÇO DE MAO DE OBRA TROCA PARAFUSO RODA		
108	30	UN	SERVIÇO TROCAR NIPLE COMPRESSOR AR		
109	30	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TROCA MANGUEIRA DIESEL		
110	30	UN	SERVIÇO TROCA DE PIVÔ ONIBUS/MICRO ONIBUS		
111	30	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TROCA CORREIA ESTICADOR		
112	30	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TROCA CHAVE FECHAR E ABRIR PORTA		

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

ORIGINAL NO AUTOS DO PP 066/2014

**MATUPÁ**
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

33

113	30	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TROCA CABO ACELERADOR/ AFOGADOR		
114	40	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TROCA AMORTECEDOR		
115	40	UN	SERVIÇO TROCA LONA TRASEIRA ONIBUS/MICRO ONIBUS		
116	40	UN	SERVIÇO TROCA DE LONA DIANT - ONIBUS/MICRO ONIBUS		
117	20	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TRAVA ROLBERCO		
118	20	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TRAVA PINHAO		
119	30	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TRAVA EIXO S		
120	30	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TRAVA PINO MOLA		
121	20	UN	SERVIÇO TORNO EMBUCHAMENTO ONIBUS		
122	20	UN	SERVIÇO TORNO EMBUCHAMENTO ONIBUS/MICRO ONIBUS		
123	20	UN	SERVIÇO TIRAR VAZAMENTO DO MOTOR ONIBUS/MICRO ONIBUS		
124	30	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TERMINAL DIRECAO MB 1214 A 1933 AR DIR		
125	30	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TAMBOR DE FREIO TRAS MB 1313/1318 AR		
126	30	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA SUPORTE TANQUE		
127	40	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA SUPORTE MOLA TRASEIRA		
128	40	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA SUPORTE MOLA DIAN		
129	40	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO		
130	50	UN	SERVIÇO DE SOLDA - ONIBUS/MICRO ONIBUS		
131	40	UN	SERVIÇO DE MAO DE OBRA SILENCIOSO		
132	20	UN	SERVIÇO DE MAO DE OBRA ROLAMENTO PINHAO DIF		
133	20	UN	SERVIÇO DE MAO DE OBRA ROLAMENTO LATERAL COROA		
134	20	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ROLAMENTO EMBREAGEM		
135	45	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ROLAMENTO CUBO TRASEIRO		

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

ORIGINAL NO AUTOS DO PP 066/2014

**MATUPÁ**
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

34

136	35	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO		
137	30	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ROLAMENTO CARDAN		
138	20	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ROLAMENTO BERCO		
139	30	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA RETENTOR PINHÃO		
140	40	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA RETENTOR CUBO TRAS		
141	40	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA RETENTOR CUBO DIAN		
142	35	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA REPARO VALV PEDAL FREIO		
143	20	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA REPARO EIXO S FREIO AR TRAS COMPLETO		
144	30	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA REPARO CUICAO 24/30		
145	15	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA REPARO BOMBA D' AGUA		
146	15	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA REGULADORA PRESSÃO		
147	10	UN	SERVIÇO RADIADOR- ONIBUS		
148	5	UN	SERVIÇO RADIADOR- ONIBUS/MICRO ONIBUS		
149	10	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PONTEIRA CARDAN		
150	20	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PLATO EMBREAGEM MB OM 366		
151	10	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA PISTAO PORTA		
152	40	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA PINO ROLETE PATIM FREIO AR MB 1316		
153	30	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PINO PATIM DIAN E TRAS - FREIO AR		
154	40	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PINO MOLA TRAS		
155	25	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA PINO DE CENTRO 12 X 10		
156	50	UN	SERVIÇO MOLEJO TRASEIRO - ONIBUS/MICRO ONIBUS		
157	50	UN	SERVIÇO MOLEJO TRASEIRO - ONIBUS		
158	30	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MOLA PATIM TRAS DIAN		

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

ORIGINAL NO AUTOS DO PP 066/2014

**MATUPÁ**
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

35

159	25	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA MANGUEIRA RADIADOR INF		
160	25	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA LUVA CARDAN		
161	10	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA JUNTA TAMPA DIFERENCIAL		
162	50	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA JUNTA CUBO MB		
163	50	UN	SERVICO HASTE CILINDRO EMBREAGEM MB		
164	25	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GUIA GRAMPO		
165	20	UN	SERVIÇO GRAMPO MOLA - ONIBUS/MICRO ONIBUS		
166	20	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA GARFO EMBREAGEM		
167	20	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA GARFO CARDAN		
168	20	UN	SERVIÇO FREIO MICRO ONIBUS		
169	15	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA FLEXIVEL TURBINA MB 366 FLA /QUA		
170	40	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA FLEXIVEL FREIO AR DIANTEIRA MB 1315/1318		
171	20	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA FLANGE PINHAO		
172	20	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA FLANGE CARDAN		
173	20	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA EMBUCHAMENTO DIRECAO MB FREIO AR		
174	15	UN	SERVIÇO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO		
175	30	UN	SERVIÇO EIXO S FREIO - ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS		
176	8	UN	SERVIÇO DIFERENCIAL - ÔNIBUS		
177	7	UN	SERVIÇO DIFERENCIAL - MICRO ONIBUS		
178	20	UN	SERVICO DE MAO OBRA DIAFRAGMA CUIA 8 POL		
179	10	UN	SERVIÇO DESMONTAR E MONTAR EIXO DIANTEIRO -ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS		
180	8	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA DEFLETOR PINHAO		
181	50	UN	SERVIÇO CUIÇÃO ESTRAC D/E - ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS		
182	50	UN	SERVIÇO CUBO TRASEIRO - ONIBUS/MICRO ONIBUS		

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

ORIGINAL NO AUTOS DO PP 066/2014

**MATUPÁ**
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

36

183	50	UN	SERVIÇO CUBO TRASEIRO - ONIBUS		
184	50	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA DO CUBO DIANTEIRO		
185	30	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA CRUZETA CARDAN ONIBUS		
186	30	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA CRUZETA CARDAN MICRO ONIBUS		
187	30	UN	SERVICO DE MAO OBRA CORREIA BOMBA HIDRAULICA		
188	40	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA CORREIA ALTERNADOR		
189	12	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA COROA PINHAO		
190	15	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA CONICO RODA LISO		
191	20	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA CILINDRO MESTRE EMBR		
192	20	UN	SERVICO DE MAO OBRA CILINDRO AUX BEM MB 1318/90 1618/91		
193	30	UN	SERVICO DE MAO OBRA CATRACA FREIO TRACAO MB 1318 ESQ 26		
194	20	UN	SERVICO DE MAO OBRA CATRACA FREIO DE AR DIANTEIRO DIR /ESQ		
195	15	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA CARTER SECO		
196	30	UN	SERVICO DE MAO OBRA CANO RETORNO TANQUE COMBUSTIVEL MB		
197	15	UN	SERVICO DE MAO OBRA CANO ESCAPE SAIDA MOTOR MB 1318		
198	20	UN	SERVICO DE MAO OBRA CANO ESCAPE INTERNO LONGO 3 POL TURBO		
199	15	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA CANO COMPRESSOR		
200	20	UN	SERVICO DE MAO OBRA CANO CARDAN TRASEIRO MB 1315		
201	12	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA CAIXA SATELITE COMPLETA		
202	3	UN	SERVIÇO CAIXA DE CAMBIO -ÔNIBUS		
203	3	UN	SERVIÇO CAIXA DE CAMBIO - MICRO ONIBUS		
204	10	UN	SERVIÇO CABO DE VELOCÍMETRO ÔNIBUS/MICRO ONIBUS		
205	10	UN	SERVICO DE TROCAR CABO DO AFOGADOR		
206	20	UN	SERVICO DE MAO OBRA CABECOTE COMPRESSOR 94 MM		

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

ORIGINAL NO AUTOS DO PP 066/2014

**MATUPÁ**
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

37

207	25	UN	SERVICO DE MAO OBRA BUCHA ESTABILIZADO		
208	20	UN	SERVICO DE MAO OBRA BUCHA DE MOLA TRASEIRA		
209	20	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA BUCHA DE MOLA DIANTEIRA		
210	20	UN	SERVIÇO BOMBA DAGUA -MICRO ONIBUS		
211	30	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BARRA DE DIREÇÃO		
212	30	UN	SERVIÇO ARQUEAMENTO DE MOLA - ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS		
213	30	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA AMORTECEDOR DIANTEIRO MB OF 1318/1315/1620 ONIBUS		
214	30	UN	SERVIÇO ALINHAR CONVERGÊNCIA - ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS		
215	30	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ADAPTADOR CUBO		
216	30	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM ACELERADOR		
217	10	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCAR DISCO E PLATOR		
Valor Total >>>>					

- Valor Total: _____(valor por extenso)
- Validade da Proposta: 90 dias
- Prazo de disponibilidade: conforme edital.
- Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, fretes para prestação dos serviços em Matupá, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Matupá, __de _____ de 2014

Empresa - CNPJ
Representante – CPF

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

38

ANEXO III EDITAL Nº. 100/2014 PREGAO PRESENCIAL Nº. 066/2014

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, oferecendo amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como os demais atos pertinentes ao certame como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Obs.: Apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO RECONHECIDA FIRMA EM CARTORIO juntamente com os seguintes documentos:

- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais (sócios) pela empresa;
- c) Cédula de Identidade e CPF do Credenciado;
- d) Declaração de Plenos Conhecimentos das Obrigações (Anexo V);
- e) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;
- f) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII).

FORA DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

39

ANEXO IV EDITAL Nº. 100/2014 PREGAO PRESENCIAL Nº. 066/2014

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL
4.358/2002)

DECLARAÇÃO

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 066/2014

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....dede 2014.

(data)

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

ORIGINAL NO AUTOS DO PP 066/2014





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

40

ANEXO V EDITAL Nº. 100/2014 PREGAO PRESENCIAL Nº. 066/2014

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de **PREGAO PRESENCIAL Nº. 066/2014**, **DECLARA:**

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de prestação, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta do contrato.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ

FORA DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

41

ANEXO VI EDITAL Nº. 100/2014 PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 066/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº -----/2014

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **“PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL”** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 066/2014**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

ORIGINAL NO AUTOS DO PP 066/2014



MATUPÁ
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

42

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.2 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.
- 3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.
- 3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:
- Secretaria Municipal de Agricultura;
 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

- 4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

--	--	--	--	--

5 - DA PRESTAÇÃO

- 5.1 – O prazo máximo para prestação do serviço será de 48 (Quarenta e Oito) horas, após a ordem de serviço;
- 5.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;
- 5.3 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 5.4 - Em caso de recusa do serviços pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;
- 5.5 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:
- 5.6 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 12 deste edital.

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

ORIGINAL NO AUTOS DO PP 066/2014



MATUPÁ
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

43

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos serviços por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outra empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

44

6.12 - A Empresa vencedora deverá ter o Barracão e os equipamentos para realização dos serviços na Zona Urbana de Matupá,

6.13 - O prestador de serviço se compromete a dar assistência em todo o território do Município de Matupá, em casos de SOCORRO a veículos não que puderem chegar a Oficina do Licitante vencedor, incluindo o Pátio de Obras e Estradas do Município;

6.14 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.15 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a entrega dos produtos e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

45

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

ORIGINAL NO AUTOS DO PP 066/2014



MATUPÁ
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

46

- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

ORIGINAL NO AUTOS DO PP 066/2014



MATUPÁ
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

47

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

48

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

- **Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica**
- **Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica**
- **Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica**

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 066/2014** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, ____ de _____ de 2014.

Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

ORIGINAL NO AUTOS DO PP 066/2014





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

49

ANEXO VII EDITAL Nº. 100/2014 PREGAO PRESENCIAL Nº. 066/2014

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A Proponente _____,
com sede em _____ inscrita no CNPJ
sob n.º _____, nos termos do Edital nº ____/____ declara, para fins
de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os
requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos
termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites
processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a
respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui
inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre
vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)

FORA DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

50

ANEXO VIII EDITAL Nº. 100/2014 PREGAO PRESENCIAL Nº. 066/2014

MODELO DE ATESTADO

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa/entrega (ou executou/entregou) serviços/produtos de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO